



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 133/SPE, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.006871/2019-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sol do São Francisco, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.045570-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.597, de 18 de fevereiro de 2020, de titularidade da empresa Sol do São Francisco I Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.905.852/0001-40, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Sol do São Francisco I Energética S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Sol do São Francisco I Energética S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Sol do São Francisco I Energética S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Sol do São Francisco implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Sol do São Francisco I Energética S.A.	CNPJ 34.905.852/0001-40
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UFV Sol do São Francisco (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.597, de 18 de fevereiro de 2020)
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica compreendendo: I - Nove unidades geradoras de 3.437 kW e quarenta e quatro de 125 kW, totalizando 36.433 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito, compartilhado com as EOLs Serra do Fogo, Serra do Vento, Umburana de Cheiro, Baraúnas I e Baraúnas IV, constituído de uma subestação coletora 34,5/500 kV, denominada Arizona, e uma linha em 500 kV, em circuito simples, de aproximadamente quarenta e um quilômetros de extensão, interligando a subestação coletora à subestação Sobradinho, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 01/07/2020 a 01/04/2021
Localidade do Projeto	Município de Sento Sé, Estado da Bahia
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Ricardo Jerônimo Pereira Rêgo Júnior	CPF: 669.875.124-34
Representante legal: Mozart de Siqueira Campos Araújo	CPF: 128.717.104-49
Responsável técnico: Luiz Carlos Florentino Filho	CPF: 314.064.914-20
Contador: Amilton Queiroz da Silva	CPF: 594.453.004-91
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E	

COFINS (R\$)	
Bens	75.519.680,00
Serviços	34.700.180,00
Outros	838.490,00
Total (1)	111.058.350,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	68.795.020,00
Serviços	31.610.300,00
Outros	763.830,00
Total (2)	101.169.150,00



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 23/04/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0390022** e o código CRC **AC6DE933**.